

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;  
 IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;  
 V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM**  
 Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 140118

## Vice Governadoria

Portaria 84/2019 - VICEGOV

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do Art. 56, da Lei Estadual 20.491, de 25 de junho de 2019 que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo;

**Considerando** que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás deverão empreender as providências necessárias para a elaboração de minutas dos atos de alteração ou substituição dos respectivos regulamentos, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhando-os para análise da Secretaria de Estado da Administração, conforme a previsão do § 3º do artigo 57 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

**Considerando** a necessidade de definir e/ou atualizar as competências e atribuições das unidades desta Vice-Governadoria, em consonância com a definição do novo formato organizacional do Poder Executivo, como etapa imprescindível para a definitiva implantação da reforma administrativa;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários para a elaboração do Regulamento desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Vice-Governadoria.

1. **Deusedith Vaz, CPF/MF: 714.183.771-04, Superintendente de Gestão Integrada;**
2. **Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72, Assessor Especial AE2;**
3. **Carlos Eduardo Evangelista CPF/MF: 716.758.921-72, Gerente de Gestão Institucional;**
4. **Adriana Nunes Macêdo do Couto, CPF/MF: 887.957.131-15, Gerente da Secretaria Geral;**
5. **Larissa da Cunha Assunção, CPF/MF: 052.193.731-02, Assessor A5.**

**Parágrafo único:** A coordenação dos trabalhos deste Grupo de Trabalho fica a cargo do Superintendente de Gestão Integrada.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá o seguinte cronograma para consecução dos objetivos propostos nesta Portaria:

**I-** concluir, até 26 de julho de 2019, a redação das competências e atribuições de todas as unidades componentes da estrutura organizacional desta Vice-Governadoria em conformidade com o Modelo de Regulamento e respectivas orientações para sua elaboração, recebidos da Secretaria de Estado da Administração;

**II-** realizar, até 02 de agosto de 2019, os ajustes ou adaptações necessárias após a conferência pelo Superintendente de Gestão Integrada;

**III-** participar da Reunião de Consolidação final do Regulamento com a participação conjunta de todos os membros deste Grupo de Trabalho, com o apoio da Secretaria de Estado da Administração;

**IV-** concluir, até 14 de agosto de 2019, a versão final da Minuta de Decreto de Regulamento para aprovação pelo Governador, inserindo a versão final no processo do SEI e encaminhar a SEAD.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Ficam Revogadas as **Portarias 68 e 81/2019 - VICEGOV.**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
 Vice-Governador

Protocolo 140307

Portaria 82/2019 - VICEGOV

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações, a Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o Decreto Estadual n.º 8.391, de 10 de junho de 2015, o Decreto Estadual n.º 8.431, de 17 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa n.º 002/SEGPLAN, de 03 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de agilizar e aumentar a eficiência da Gestão de Frota da Vice-Governadoria;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Sérgio Henrique Moreno, CPF/MF: 467.790.601-78**, ocupante do cargo de Assessor A5, a responsabilidade pela Gestão de Frota dos veículos desta Vice-Governadoria e atribuir ao mesmo as seguintes responsabilidades:

**I-** Coordenar o trabalho dos motoristas, incluindo as escalas de viagens, diárias, folgas e plantões;

**II-** Emitir as ordens de tráfego para trânsito dos veículos à disposição da pasta;

**III-** Notificar semanalmente os motoristas sobre a ocorrência de infrações de trânsitos cometidas por eles;

**IV-** Acompanhar a quilometragem de revisão e troca de óleo dos veículos;

**V-** Fazer verificação "in loco" dos veículos incluindo mecânica, lataria, hodômetro, plotagem e situação geral;

## Diretoria

**Elizeth Castro de Araújo**  
 Presidente Interina

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
 Diretora de Gestão Integrada

**Elizeth Castro de Araújo**  
 Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
 Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
 Imprensa Oficial do Estado de  
 Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
 Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
 www.abc.go.gov.br